



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito

PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCICIO DE 2012

De acordo com as nossas tradições político-constitucionais e o sistema de organização municipal vigente no país, a posição do Prefeito como Chefe do Executivo lhe dá um papel de grande relevo na condução dos negócios do Município e na comunidade local. O Prefeito Municipal como chefe do Poder Executivo tem amplas responsabilidades, tanto do ponto de vista legal, como pelo fato de que é o principal depositário da confiança da população para a solução dos problemas do Município.

FUNÇÕES DO PREFEITO

Como chefe do Executivo, o Prefeito tem funções políticas, executivas e administrativas. A importância dessas funções resulta do fato de que ele não é um funcionário, mas um agente político responsável pelo executivo de uma unidade de Governo autônoma não subordinada a outra autoridade, mas somente a Lei.

Função Política

As funções políticas do Prefeito não se esgotam na sua capacidade de lidar com a Câmara, negociar convênios ou obter por outras formas benefícios ou auxílios para o seu Município. A Lei atribui ao Prefeito uma série de atos de natureza política, como apresentar Projetos de Lei à Câmara, sancionar, promulgar, fazer publicar e vetar Leis, convocar extraordinariamente a Câmara, quando se fizer necessário.

Como líder político, cabe também ao Prefeito entender-se com as organizações comunitárias e outros grupos organizados, buscando seu apoio,



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito**

quando necessário, consultando-os e ouvindo-os para conhecer as suas aspirações e suas necessidades e para integrá-los ao processo decisório municipal, de modo a poder governar com a comunidade.

Função Executiva

As funções executivas constituem sua principal responsabilidade. Como chefe do Poder Executivo cabe-lhe as funções de planejar, comandar, coordenar, controlar e fazer contatos externos.

Função Administrativa

As ações administrativas do Prefeito Municipal como Chefe do Poder Executivo, resultam em ações que visam o atendimento dos anseios da população. As ações administrativas são desempenhadas pessoalmente pelo Prefeito, outras são praticadas por outros agentes do Município. Em qualquer caso, porém, o Prefeito é o responsável cabendo-lhe promover a medida necessária para o bom desempenho das atividades do Poder Executivo Municipal.

Prestação de Contas

Prestar contas da Administração é um princípio constitucional. Cabe ao Prefeito prestar contas na forma da legislação em vigor. A prestação de Contas deve evidenciar o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Município de Guaporé através de seu Departamento de Contabilidade e Controle Interno elaboraram demonstrativos que evidenciam o comportamento da receita, da despesa, da despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida e o atendimento aos princípios constitucionais de despesa com Educação e Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito

A execução orçamentária do Município apresentou o seguinte comportamento conforme quadro abaixo:

RECEITA

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA
Receita Tributária	8.814.748,00	8.202.434,18
Receita Contribuições	2.066.700,00	2.173.618,21
Receita Patrimonial	4.025.000,00	7.139.879,79
Receita Agropecuária	10.000,00	7.376,00
Receita de Serviços	17.000,00	11.119,31
Transf. Correntes	35.351.052,00	36.052.880,22
Outras Rec. Correntes	1.215.600,00	1.022.939,49
Rec.Cor. Intra-Orçam.	2.295.300,00	2.394.964,47
Operação de Crédito	0,00	1.778.569,22
Alienação de Bens	3.000,00	1.144,96
Amort. Empréstimos	37.600,00	54.067,49
Transf. de Capital	300.000,00	1.605.074,07
Dedução FUNDEB	4.936.000,00	4.622.404,38
TOTAL	49.200.000,00	55.821.663,03

DESPESA

TÍTULOS	AUTORIZADA	REALIZADA
---------	------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito

Pessoal e Encargos Sociais	22.198.382,46	21.554.060,74
Juros e Encargos da Dívida	51.100,00	51.024,17
Outras Despesas Correntes	20.408.072,09	17.760.697,62
Investimentos	13.729.306,18	8.888.270,86
Inversões Financeiras	27.100,00	0,00
Amortização da Dívida	354.300,00	337.988,36
Reserva de Contingência	5.934.000,00	0,00
TOTAL	62.702.260,73	48.592.041,75

RECEITA X DESPESA

Receita Arrecadada	55.821.663,03
Despesa Realizada	48.592.041,75
Superávit Verificado	7.229.621,28

DESPESAS DE PESSOAL X RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Receita Corrente Líquida (R C L)	41.369.730,08
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	17.999.594,25
Percentual S/Receita Corrente Líquida	43,51%



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA X RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Receita Corrente Líquida (RCL)	41.369.730,08
Dívida Consolidada	2.327.923,67
Percentual S/Receita Corrente Líquida	5,63%

RECEITA ARRECADADA X APLICAÇÃO EM ENSINO

Receita Vinculada ao Ensino	7.945.889,94
Valor Aplicado em Ensino	8.450.423,72
Percentual Aplicado	26,59%

RECEITA ARRECADADA X APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

Receita Vinculada a Saúde	4.697.844,93
Valor Aplicado em Ações de Saúde	6.243.303,18
Percentual Aplicado	19,93%

RESTOS A PAGAR X DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Restos à Pagar Inscritos em 31 de dezembro de 2012	2.486.429,40
Disponibilidades Financeiras (Excluído RPPS)	4.803.528,96



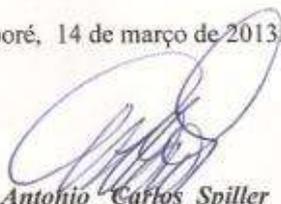
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Gabinete do Prefeito

Procuramos focalizar neste relatório os principais aspectos da nossa gestão a frente do Poder Executivo do Município de Guaporé no exercício de 2012. De acordo com o nosso julgamento e pelos resultados obtidos, concluímos que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial foram elas observadas. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos na Lei Orçamentária e contribuíram para o atendimento dos anseios da coletividade.

Diante do exposto, consideramos que apesar das dificuldades de toda ordem, a nossa administração contribuiu para o desenvolvimento econômico e social do Município de Guaporé.

Guaporé, 14 de março de 2013.



Antonio Carlos Spiller
Prefeito